



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2014

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (12/08/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 051/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.989.294/0001-87, com endereço na Avenida Oscar Barcelos, Nº 380, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC - CEP 89.160-000, neste ato representado pela Sra. Julia Wagner Jumes, inscrita no CPF sob nº 821.619.099-91 e portadora do RG nº 2.915.507-0 SSP/SC, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2014.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Material Odontológico**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 051/2014.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 051/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 – ASSINATURA

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2014

Signatário da Ata: **SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
38	Fio de sutura 4.0 seda para sutura de superfície gengival. Agulha de aço inoxidável triangular, com fio de seda trançado. Acondicionado individualmente em envelopes contendo um conjunto de agulha e fio de seda esterilizados - c/ 24 unidades.	PROCARE	200	CX	R\$ 14,77	R\$ 2.954,00
39	Fio de sutura 4.0 nylon - c/ 24 unidades.	PROCARE	200	CX	R\$ 14,40	R\$ 2.880,00
45	Pinça de algodão aço inox.	LM	150	UNID	R\$ 4,73	R\$ 709,50
47	Sonda exploradora nº 5.	LM	50	UNID	R\$ 3,04	R\$ 152,00
65	Espátula manipulação nº 24.	LM	10	UNID	R\$ 4,59	R\$ 45,90
66	Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão - 7,5 x 7,5 cm, 06 dobras, 08 camadas, 11 fios /cm². Não estéril - Pacote com 500 unidades.	GAZETEX	100	PCT	R\$ 6,72	R\$ 672,00
92	Lâmina de bisturi nº 11 - cx c/ 100 unid.	SOLIDOR	2	CX	R\$ 13,50	R\$ 27,00
94	Lamina de bisturi nº 15 - cx c/ 100 unid.	SOLIDOR	2	CX	R\$ 16,20	R\$ 32,40
108	Coletor de mat. Perfuro cortante.	IRENE BILECKI	50	UNID	R\$ 1,13	R\$ 56,50
113	Revelador.	CAITHEC	3	UNID	R\$ 4,44	R\$ 13,32
114	Fixador.	CAITHEC	3	UNID	R\$ 4,44	R\$ 13,32
121	Banda matriz Tofflemire nº 1 com 12 unid.	MICRODONT	5	PCT	R\$ 2,34	R\$ 11,70
123	Cimento cirúrgico.	IODONTOSUL	2	UNID	R\$ 10,45	R\$ 20,90
124	Cariostático a base de hidróxidos e amônia, nitrato de prata, hidróxido de sódio, ácido fluorídrico e solvente, frasco com 10 ml.	INODON	10	UNID	R\$ 8,45	R\$ 84,50
126	Curativo para canal (hidrocortisona 10mg/ml, Neomicina 5mg/ml, Polimixina 10.000UI/ml)-frasco com 10 ml (Otosporim).	FQM	10	UNID	R\$ 10,05	R\$ 100,50
130	Indicador teste biológico para autoclave -ampolas - com 10 unidades.	CLEAN UP	30	CX	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
131	Água Oxigenada 10 volumes.	RIOQUIMICA	10	UNID	R\$ 1,42	R\$ 14,20
					TOTAL	R\$ 9.164,74

(Nove mil cento e sessenta quatro reais e setenta quatro centavos)